LEI N° 4.070/2025

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município Santa Cruz do Capibaribe/PE, a Semana Municipal do Crossfiteiro, a ser realizada na primeira semana de dezembro de cada ano, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 256/2025, de autoria do Vereador Júlio Cesar Gomes de Oliveira por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DO CROSSFITEIRO, a ser realizada na primeira semana de dezembro de cada ano, com o objetivo de esclarecer, orientar, alertar e conscientizar a pratica esportiva.

Parágrafo único. A semana ora instituída passará a constar no calendário oficial de eventos do Município Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Art. 2º Por ocasião da realização da Semana Municipal do Crossfiteiro, serão desenvolvidas palestras, campanhas com atividades esportivas, com ênfase para a importância da pratica saudável desta modalidade esportiva.

Parágrafo único. Fica o dia 1º de dezembro, reconhecido como dia municipal do Crossfiteiro.

Art. 3º Na Semana Municipal do Crossfiteiro, deverão incluir entre outras, as atividades para:

I - Desenvolver o condicionamento físico abrangente e funcional dos atletas.

II - Melhorar as capacidades físicas como força, resistência e flexibilidade.

III - Preparar o corpo para atividades do dia a dia e outros esportes.

IV - Promover um ambiente motivador e de apoio entre os praticantes.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 80 (oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, incluindo nos instrumentos de planejamento municipal, em especial o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA do ano civil subsequente da data de sua publicação e demais legislações que se fizerem necessárias, independentemente de novas autorizações legislativas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2025.

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416
Assinado de forma digital por HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE